



Relatório de Monitoramento do PPP – RAI 02/2017

Acompanhamento do Plano de Providências Permanente (PPP) referente ao Relatório de Auditoria Interna (RAI 02/2017) – Convênios - ProAd

4.1 – CONSTATAÇÃO: Ineficiência sistemática para acompanhamento e fiscalização do Convênio no. 30/2015:

- *Inobservância da necessidade de constituição de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Convênio no. 30/2015 (Cláusula 7);*
- *Descumprimentos dos prazos para as prestações de contas e apresentação de relatórios trimestrais;*
- *Ausência de publicação de portaria dando a nulidade do ato administrativo de nomeação de comissão de TCE (Tomada de Contas Especial);*
- *Pagamentos de despesas anteriores ao período pactuado no Convênio.*

CAUSA: Fragilidades nos controles internos de convênios

4.1.1 - RECOMENDAÇÕES:

- a. Solicitar a “prestação de contas FINAL” do convênio no. 30/2015;
- b. Nomear e/ou contratar profissionais para verificar os lançamentos contábeis na “prestação de contas” sobre o regime de competência, obedecendo à Lei de Licitações;
- c. Identificar os valores pagos relativos às obrigações anteriores à data de início do convênio no. 30/2015;
- d. O parecer da Reitoria sobre a necessidade de processo administrativo ou abertura de TCE - Tomada de Contas Especial após identificar o montante pago com recursos da UFSCar fora do período coberto pelo convênio.
- e. Seguir as devidas rotinas administrativas cabíveis após tomada de decisão da dirigente obedecendo tempestivamente os prazos legais.
- f. Informar, impreterivelmente, a Auditoria Interna (AudIn) sobre todas as providências tomadas.

Manifestação do Auditado em janeiro 2020:

- a. Solicitar a “prestação de contas FINAL” do convênio no. 30/2015;

A ProAd informou à AudIn as ações tomadas até o momento pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR nº 3.553 de 19/02/2019, que tem como objetivo realizar os processos administrativos prévios à instauração da Tomada de Contas Especial: “diversas medidas administrativas foram adotadas para análise da prestação de contas



do convênio 30/2015, tendo como objetivo coletar as informações necessárias à emissão de parecer técnico de execução do objeto e alcance dos fins colimados, e parecer financeiro de análise da prestação de contas quanto a comprovação da regular na aplicação dos recursos transferidos, para subsidiar a autoridade competente no tocante à aprovação ou não das contas.”

Foram apresentadas planilhas que comprovam avanços na consolidação e análise das contas apresentadas pelo conveniente. No entanto, foi informado que o levantamento da totalidade das contas “ainda não representa o valor do dano ao erário, uma vez que a forma de levantamento poderá ser alterada após parecer da Procuradoria Federal e o período analisado não corresponde a totalidade da contratação, além das dificuldades de manuseio apresentadas exigirem uma conferência de documentos”.

Análise da Auditoria Interna:

Visto que a avaliação da prestação de contas ainda está em curso, a Auditoria não descarta a necessidade de solicitações adicionais pelo Grupo de Trabalho. Este item será mantido em acompanhamento até que o processo administrativo prévio à instauração da Tomada de Contas Especial esteja concluído.

Posição: Pendente

- b. Nomear e/ou contratar profissionais para verificar os lançamentos contábeis na “prestação de contas” sobre o regime de competência, obedecendo à Lei de Licitações;

A ProAd apresentou planilhas que evidenciam a análise em curso da prestação de contas, levando em consideração as datas de ocorrência do fato gerador dos gastos versus as datas de pagamento.

Análise da Auditoria Interna:

Visto que a avaliação da prestação de contas ainda está em curso, a Auditoria manterá este item em acompanhamento até que o processo administrativo prévio à instauração da Tomada de Contas Especial esteja concluído e seja comprovado que a análise da prestação de contas foi feita pelo regime de competência na sua totalidade, seja por profissional contratado ou nomeado.

Posição: Pendente

- c. Identificar os valores pagos relativos às obrigações anteriores à data de início do convênio no. 30/2015;

A ProAd apresentou planilhas que evidenciam a análise em curso da prestação de contas, levando em consideração as datas de ocorrência do fato gerador dos gastos e identificando aquelas que tenham ocorrido fora do período de vigência do convênio.



Análise da Auditoria Interna:

Visto que a avaliação da prestação de contas ainda está em curso, a Auditoria manterá este item em acompanhamento até que o processo administrativo prévio à instauração da Tomada de Contas Especial esteja concluído, inclusive da totalidade de valores constantes da PC que sejam pertinentes a gastos fora do período de vigência do convênio.

Posição: Pendente

- d. O parecer da Reitoria sobre a necessidade de processo administrativo ou abertura de TCE - Tomada de Contas Especial após identificar o montante pago com recursos da UFSCar fora do período coberto pelo convênio.

Foram apresentadas planilhas que comprovam avanços na consolidação e análise das contas apresentadas pelo conveniente. No entanto, foi informado que o levantamento da totalidade das contas “ainda não representa o valor do dano ao erário, uma vez que a forma de levantamento poderá ser alterada após parecer da Procuradoria Federal e o período analisado não corresponde a totalidade da contratação, além das dificuldades de manuseio apresentadas exigirem uma conferência de documentos”.

Análise da Auditoria Interna:

Visto que a avaliação da prestação de contas ainda está em curso e o processo administrativo não pode ser considerado concluído, este item será mantido em monitoramento até que ambos estejam devidamente encerrados e seja dada uma posição sobre a abertura de TCE pela autoridade máxima da instituição, conforme legislação pertinente.

Posição: Pendente

- e. Seguir as devidas rotinas administrativas cabíveis após tomada de decisão da dirigente obedecendo tempestivamente os prazos legais.

Análise da Auditoria Interna:

As ações administrativas pertinentes a esta etapa foram tomadas, sendo a principal delas a formação do Grupo de Trabalho para verificação de indícios de dano ao erário e adoção das rotinas próprias de validação de pressupostos de TCE. O acompanhamento do cumprimento de tais rotinas será feito através das recomendações ainda em aberto desta Ação.

Posição: Encerrada



- f. Informar, impreterivelmente, a Auditoria Interna (AudIn) sobre todas as providências tomadas.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna irá acompanhar o andamento dos trabalhos do Grupo para garantir que a o Tomador de Contas será nomeado, se for o caso, de forma a cumprir com os itens em aberto desta Ação, não havendo necessidade de continuar monitoramento deste item.

Posição: Encerrada

HISTÓRICO 1:

Manifestação do Gestor, em 15/02/2018:

O Convênio nº 030/2015 / Convênio nº 816409/2015 (SICONV): Convênio que foi celebrado entre a Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCar e a Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde – SAHUDES, tendo como objeto a “Gestão, Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde Complementar”, no valor global de R\$ 23.161.185,14 (vinte e três milhões cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Em 18 de outubro de 2016, através do Termo de Rescisão Unilateral a Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, rescindiu o Convênio nº 030/2015 que até então mantinha com a Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde – SAHUDES. Até a data acima mencionada a UFSCar já havia desembolsado a SAHUDES o valor de R\$ 19.761.185,14 (dezenove milhões setecentos e sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). A proponente (SAHUDES), ainda não apresentou a devida Prestação de Contas Final conforme determina a legislação vigente, bem como a devolução do saldo remanescente, se for o caso. Desta forma, a proponente apresenta um atraso em mais de 323 (trezentos e vinte e três dias) aproximadamente na entrega da mesma. A execução do Convênio vinha sendo realizado junto ao Sistema de Convênios do Governo Federal – Portal dos Convênios / SICONV, de acordo com a legislação vigente. Sabe-se, que a Administração Superior da UFSCar vem tomando todas as providências cabíveis, com relação ao exposto. (Processo Administrativo nº 23112.000942/2015-11).

Análise da Auditoria Interna:

a) A Portaria nº 3.553 de 19 de fevereiro de 2019 constituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar as contas prestadas como parte do convênio nº 30/2015 e que “deve adotar todas as medidas administrativas prévias cabíveis para elidir, ou, não sendo isso possível, caracterizar e quantificar o dano ao erário porventura identificado”. Esta atividade engloba a solicitação de eventuais peças faltantes à Prestação de Contas à SAHUDES e as notificações ao conveniente previstas como parte



do processo administrativo adotado antes da instauração da Tomada de Contas Especial, dando assim chances da conveniente se manifestar. Este item será mantido em monitoramento até que se conclua as solicitações finais de informações à SAHUEDS.

Posição: Em monitoramento

b) A análise da prestação de contas final do Convênio, considerando o regime de competência e a eventual necessidade de se contratar um serviço externo para tal, deverá ser realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3.553 de 19/02/2019. Este item, no sentido de se concluir a análise da prestação de contas, será monitorado até que a atividade seja concluída.

Posição: Em monitoramento

c) Caberá ao Grupo de Trabalho identificar valores pagos relativos a obrigações anteriores ao início do Convênio nº 30/2015. A Auditoria Interna manterá este item em monitoramento para garantir que haja uma disposição sobre ele ao final das análises.

Posição: Em monitoramento

d) Por meio da instauração do Grupo de Trabalho citado anteriormente, a Reitoria toma a medida necessária neste momento para finalizar a análise da prestação de contas do Convênio, apurar se existem os pressupostos e peças necessárias para instauração da TCE, assim como o valor referente a eventual dano. A abertura da TCE caberá ao Tomador de Contas a ser nomeado pela Reitoria após a conclusão das análises do Grupo de Trabalho. Este item permanecerá em aberto até a finalização da análise do Grupo de Trabalho para verificar a instauração da TCE, se cabível.

Posição: Em monitoramento

4.2 - CONSTATAÇÃO: Ausência de nomeação de fiscais de convênios.

CAUSA: Fragilidades nos controles internos de fiscalização e acompanhamento de convênios.

4.2.1 - RECOMENDAÇÃO:

Doravante instituir imediatamente nas assinaturas dos convênios a designação de fiscais e comunicar à instância superior caso isso não ocorra.



Manifestação do Gestor, em 15/02/2018: Apenas o Convênio nº 030/2015 – SICONV nº 816409/2015, cujo objeto é: *“Gestão, Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde Complementar”* não foi designado Fiscal como pode ser observado nos autos (Processo nº 23112.000942/2015-11).

O Acordo de Cooperação Institucional nº 153/2013 – SICONV nº 795110/2013, cujo objeto é: *“Implantação do Observatório do Turismo do Estado de São Paulo – OTURESP”*, foi designada como Fiscal a servidora Sra. Virginia Barbosa Ramos, conforme Portaria GR nº783, de 13 de junho de 2014, fls. 216 dos autos (Processo nº 23112.004628/2013-45);

O Termo de Colaboração nº 111/2016 – SICONV nº 836750/2016, cujo objeto é: *“Recuperação e Readequação da Infraestrutura laboratorial do Departamento de Produção – PRODIN”*, foram designados como Fiscais o Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon e o Prof. Dr. João Alberto Camarotto, conforme Portaria de Nomeação de Fiscal, fls. 232 dos autos (Processo nº 23112.003426/2016-29).

Análise da AudIn, em 01/04/2018: entendemos que ocorreram melhorias nos controles internos nos sentidos que os convênios passaram a conter nomeação de fiscais.

Posição: Encerrada

4.3 - CONSTATAÇÃO: Ausência de fiscalização/acompanhamento de convênios pela DiCEG.

CAUSA: Ausência de número suficiente de servidores.

4.3.1 - RECOMENDAÇÃO:

Envidar esforços para criar na DiCEG rotinas de fiscalização e acompanhamento, para obtenção da eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos.

Manifestação do Gestor em 16/01/2020:

Como não houve encerramento de convênios nos meses após recomendação da Auditoria Interna, a única evidencia de implantação está na Instrução de Trabalho elaborada pela Coordenadoria de Contratos e disponibilizado no site da Pró-reitoria de Administração.

Análise da Auditoria Interna:



A AudIn constatou a institucionalização de procedimento de gestão e fiscalização de convênios, disponibilizado na página da CContrat (Coordenadoria de Contratos) na página da ProAd, na data 07/02/2020. Visto que foi criada a rotina recomendada, a recomendação pode ser considerada cumprida.

Posição: encerrada.

HISTÓRICO 1:

Manifestação do Gestor, em 01/04/2019:

Apesar da “ausência de número suficiente de servidores”, conforme mencionado pela Auditoria Interna em seu Relatório Nº 02/2017, item 4.3, página 7, a Divisão de Contratos, Expedição e Gráfica, iniciou ações no sentido de promover a fiscalização/acompanhamento de convênios, sem a necessidade de alocação de novos servidores.

Para isso, proporcionou alguns treinamentos aos servidores lotados na unidade (certificados, inscrições e ofícios em anexo), desta forma, possibilitando o embasamento para criação de rotinas de fiscalização e acompanhamento a serem disponibilizadas aos futuros fiscais de convênios.

Vale destacar que atualmente a UFSCar possui poucos convênios em execução, fato este que justifica a elaboração formal de rotinas apenas no momento da demanda. Porém, as capacitações mencionadas, já proporcionam análises de contas de convênios já celebrados, como da Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde – SAHUDES (Portaria em anexo).

Outra ação já programada e que irá auxiliar na definição de rotinas de fiscalização de contratos de convênios, e proporcionará maior experiência aos servidores da DiCEG é a contratação de profissional para análise das tarefas do Grupo de Trabalho designado para análise da prestação de contas da Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde – SAHUDES com a UFSCar.

Análise da AudIn, em 01/04/2019:

A AudIn entende que a Coordenadoria de Contratos estudou seus processos e verificou que não há necessidade de incremento de pessoal para fazer a fiscalização e acompanhamento de convênios e sim de capacitação para os servidores atuais para esta atividade. A AudIn reconhece e parabeniza este esforço que visa economicidade e eficiência no serviço público.



Quanto à elaboração das rotinas, a AudIn entende que a legislação de fiscalização de convênios é um processo complexo regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Nº 6.170 de 25 de Julho de 2007, a Portaria Interministerial Nº 127 de 29 de maio de 2008, a Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016 e pelo próprio contrato do objeto, que traz suas próprias particularidades a depender do convênio.

Entende-se que se a UFSCar executar a fiscalização de novos convênios sem uma rotina pré-estabelecida, vários riscos são assumidos, entre eles o risco de inconsistências decorrentes de perda de conhecimento pelo tempo passado entre os treinamentos e o próximo convênio, perda de conhecimento em caso de mudança de servidores na Coordenadoria de Contratos, inconsistências relativas à tempestividade e prontidão esperada na execução da fiscalização do próximo convênio, entre outros. Estes riscos são exacerbados se consideradas as repercussões junto à CGU, TCU e Ministério Público se houver inconsistências na execução e fiscalização do próximo convênio ou se em caso de auditoria por eles, for verificado que não há mapeamento das rotinas de fiscalização. Posto isso, tais riscos estariam mitigados se formalizadas as rotinas de fiscalização de forma mais tempestiva, aproveitando os conhecimentos adquiridos por especialista, com tempo hábil anterior à próxima demanda de convênio. Este item será mantido em acompanhamento até conclusão dos mapeamentos.

Posição: em monitoramento.

4.4 - CONSTATAÇÃO: Ausência de manuais e/ou regimentos formalizados, sistemas integrados de gestão (TI) e página ou *site* na internet atualizado.

CAUSA: intempestividade na criação de controles internos adequados para comunicação e transparência das informações.

4.4.1 - RECOMENDAÇÃO:

Estruturar adequadamente a DiCEG quanto à suficiência de sistemas de TI adequados e implementação de página própria na internet atualizada para comunicação e transparência das atividades, atribuições, convênios entre outros.

Manifestação do Gestor em 01/04/2019:

A Divisão de Contratos, Expedição e Gráfica, iniciou a implantação de um sistema de informação com objetivo de estabelecer rotinas de programação e controle de pagamentos dos Contratos Administrativos, de forma a proporcionar o acompanhamento dos vencimentos das Notas Fiscais, programação de reforços de



empenho, controle de pagamento e auxiliar a tomada de decisão. Esta implantação está sendo realizada em fases, como pode ser visualizada na tabela 1.

Data	Fase	Comprovação
08/01/2018	Implantação interna do sistema ContratosGov na DiCEG, com cadastramento de contratos e TAS.	Processo realizado paralelamente com as atividades da divisão.
07/08/2018	Utilização do sistema ContratosGov internamente na divisão. Passando a registrar empenhos, previsões de pagamento, controle de contratos.	Inforede de 06/08/2018 e 07/08/2018
04/09/2018	Liberação do sistema ContratosGov para as unidades responsáveis pelos contratos nos outros campi da UFSCar, com objetivo de substituir o cronograma financeiro do SIASG.	e-mail em 024/09/2018
04/02/2019	Divulgação de manuais e instruções para unidades responsáveis por contratos nos outros campi, como preparação para liberação de funcionalidades aos fiscais de contratos.	e-mail em 04/02/2019
06/02/2019	Liberação das funcionalidades de atestes e lançamento de pagamentos aos fiscais de contratos.	e-mail em 04/02/2019

Tabela 1: Fases da implantação do software ContratosGov

Quanto a recomendação para criação de página própria da DiCEG, os esforços estão sendo no sentido de disponibilizar todas as informações relevantes e descritas pela Auditoria Interna, por meio da nova página da ProAd que está sendo desenvolvida (e-mail em anexo).

Paralelamente com esta ação, a DiCEG passou a disponibilizar novas informações na página atual da divisão, como: “Procedimentos Operacionais de Controle e Pagamento de Contratos” (<http://www.proad.ufscar.br/seconv-1/procedimentos/manual->



Universidade Federal de São Carlos
Unidade de Auditoria Interna
Rodovia Washington Luis, Km 235
Caixa Postal 676 - CEP: 13.565-905 – São Carlos-SP – Brasil
Fone: (16)3351-9782 - Fax (16)3361-2081
E-mail: auditoria@ufscar.br



contratosgov); Renovação de Senha SIASG (<http://www.proad.ufscar.br/seconv-1/procedimentos/gestao-de-risco/gestao-de-risco-diceg#>); Gestão de Risco (<http://www.proad.ufscar.br/seconv-1/procedimentos/gestao-de-risco/matriz-27-08-2018>); Lista de terceirizados da UFSCar; Contratos Administrativos vigentes separados por anos, segmentos, campus (<http://www.proad.ufscar.br/seconv-1>).

Devemos destacar que a DiCEG já implantou uma sistemática para fiscalização e acompanhamento de contratos multicampi, atendendo as principais exigências da Instrução Normativa N° 5 de 26 de maio de 2017, tendo como usuário todas as prefeituras universitárias. Esta implantação exigiu a elaboração de instruções de trabalho que estão sendo avaliadas e que deverão subsidiar a criação de novas INs para outros tipos de contratos, como originados de convênios, conforme demonstrado em e-mail, Instruções de Trabalho, formulários e fluxogramas (arquivo compactado Fiscalização Vigilância em anexo).

Observação: em março de 2019 a Divisão de Contratos, Expedição e Gráfica – DiCEG passou a ser a Coordenadoria de Contratos.

Análise da Auditoria Interna em 01/04/2019:

A AudIn entende que o sistema para controle dos Contratos Administrativos irá dar maior robustez para o processo como um todo, vista todas as funcionalidades e inclusive, facilitará processos para as áreas clientes.

Quanto à transparência das atividades da Coordenadoria de Contratos, a publicação de seus procedimentos e de outras informações úteis às demais áreas da UFSCar contribuem para a transparência e eficiência. Desta forma, considera-se que a Coordenadoria de Contratos iniciou seu trabalho de melhoria na divulgação de informações sobre seus processos. Cabe mencionar que é importante a melhoria contínua na divulgação e a atualização tempestiva do site, visto que a matriz de risco e suas ações teve sua última atualização em agosto de 2018.

Posição: Encerrada.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2020

Letícia Bernardes de Mello Grego

Auditora Interna